

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD
AQUISIÇÃO DE MATERIAL Número DFD:3759 / Pedido: 25520

1 - ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA

Sector Requiritante: SECRETARIA DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Responsável pela Demanda: LUCIANO FRANCO BORGES

E-mail: lucianofranco@itumbiara.go.gov.br

Matrícula: 29303

Telefone: (64) 3433-3878

2 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO "MENOR PREÇO", SOB O JULGAMENTO DE MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO AGREGADOS E PRODUTO BETUMINOSO PARA FABRICAÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

Justifica-se a aquisição de material betuminoso para fabricação de CBUQ (concreto Betuminoso usinado a quente) face ao interesse público em executar-se a manutenção/conservação de todos os arruamentos da cidade e estradas municipais vicinais consistente de pavimento asfáltico, visto o estado precário de conservação, a fim de propiciar melhores condições de vida para a população local. Além de ser utilizado no serviço de tapa buracos para regularização das vias que receberão o microrrevestimento, com um total previsto de 1.500 (hum milhão e quinhentos mil metros quadrados).

4 - QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇOS A SER CONTRATADA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	157234	CIMENTO ASFALTICO CAP 5070	TON	782,0000
2	186480	BRITA ZERO	TONELADA	8.215,0000
3	186481	BRITA 3/4	TONELADA	8.215,0000
4	186479	PÓ DE BRITA	TONELADA	10.355,0000
5	161684	EMULSÃO RM 1C	TON	244,0000
6	202605	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO (EAI)	TON	244,0000

Foi realizado um estudo para estimar a quantidade necessário para contratação. Esse estudo foi realizado baseado na última aquisição PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 044/2023. Como trata-se de registro de preço e não sabemos onde, de fato, será destinado a utilização dos materiais, nesta licitação o estudo fornecerá dados estimados da quantidade de bairros existentes para se ter uma noção da quantidade a ser adquirida.

Bairros:

1. Afonso Pena
2. Alvorada
3. Beatriz
4. Conjunto Habitacional Dionária Rocha
5. Conjunto Habitacional Juca Arantes
6. Conjunto Habitacional Santa Helena
7. Conjunto Habitacional Wilsina Barbosa de Araújo - Dona Sínica
8. Alto da Boa Vista
9. Brasília
10. Cidade Jardim
11. Conjunto Habitacional Alcides Rodrigues
12. Conjunto Habitacional Jardim Celma D Ângelis
13. Conjunto Habitacional Santa Maria
14. Dom Bosco
15. Dom Veloso
16. Ernestina Borges de Andrade
17. Jardim Leonora II
18. Jardim Morumbi
19. Karfan
20. Norma Gibaldi
21. Jardim Adelaide
22. Jardim Bandeirantes
23. Jardim Leonora
24. Jardim Nova Itumbiara
25. Ladário Cardoso de Paula
26. Nossa Senhora da Saúde
27. Novo Horizonte
28. Remy Martins Ferreira
29. Residencial Ana Cardoso
30. Residencial Beira Rio II
31. Residencial Jardim Primavera
32. Nova Veneza
33. Olinta Soares Guimarães
34. Parque Imperial
35. Parque Vale dos Buritis II
36. Prefeito José Moisés
37. Residencial Beira Rio I
38. Residencial Dona Guri Rodrigues
39. Residencial Maria Luiza Machado
40. Santos Dumont
41. São Judas Tadeu
42. Setor Anhanguera
43. Setor Novo Horizonte
44. Setor Planalto

BAIRROS:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD
AQUISIÇÃO DE MATERIAL Número DFD:3759 / Pedido: 25520

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.		Residencial Sonho Verde		
2.		São João		
3.		Setor Bela Vista		
4.		Setor Central		
5.		Setor Luz		
6.		Setor Rodoviário		
7.		Setor Trindade		
8.		Social		
9.		Vila Vitória I		
10.		Village Beira Rio		
11.		Vila Mutirão		
12.		Vila São Sebastião		
13.		Vila Vitória II		
14.		Zenon Borges Guimarães		
AVENIDAS:				
1.		Av. Adelina Alves Vilela		
2.		Av. Adoniro Andrade		
3.		Av. Afonso Pena		
4.		Av. Almeida Alvorada		
5.		Av. Barjas Negri		
6.		Av. Benedito Rosa de Medeiros		
7.		Av. Bercholina		
8.		Av. Bom Sucesso		
9.		Av. Brasil		
10.		Av. Brasília		
11.		Av. Caio B. Silveira		
12.		Av. Carlos Marques		
13.		Av. Castelo Branco		
14.		Av. Central		
15.		Av. Copacabana		
16.		Av. Cristo Rei		
17.		Av. Cristóvão Colombo		
18.		Av. da Saudade		
19.		Av. do Planalto		
20.		Av. Dona Bercholina		
21.		Av. Dr. Edson R. da Rocha		
22.		Av. Goiás		
23.		Av. Herculano de Araújo		
24.		Av. Honor F. da Silva		
25.		Av. Imperial		
26.		Av. Itarumã		
27.		Av. Jerônimo Domingos da Costa		
28.		Av. JK		
29.		Av. João Paulo II		
30.		Av. João de Almeida		
31.		Av. João Rocha		
AVENIDAS:				
1.		Av. José Ludovico de Almeida		
2.		Av. Leopoldo de Bulhões		
3.		Av. Novacap		
4.		Av. Olivia Fagundes		
5.		Av. Osvaldo Cruz		
6.		Av. Papa Paulo IV		
7.		Av. Paranoá		
8.		Av. Pauliello C. Mendes		
9.		Av. Pernambuco		
10.		Av. Pitangui		
11.		Av. Porto Alegre		
12.		Av. Porto Nacional		
13.		Av. Porto Seguro		
14.		Av. Portugal		
15.		Av. Presidente Dutra		
16.		Av. Presidente Tancredo Alves Neves		
17.		Av. Real		
18.		Av. Rio de Janeiro		
19.		Av. Santa Cecília		
20.		Av. Santos Dumont		
21.		Av. Sebastião Xavier Junior		
22.		Av. Sul Goiana		
23.		Av. Trindade		
24.		Av. Walter Barra		
25.		Av. Washington Luiz		

5 - PREVISÃO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

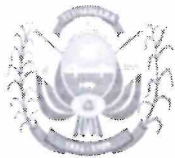
O prazo de entrega dos bens objeto da licitação será em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD
AQUISIÇÃO DE MATERIAL Número DFD:3759 / Pedido: 25520

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor do contrato para ratificação (art. 10, inciso VI, do Decreto Municipal nº 1.057, de 2022). O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso II). Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso III). O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso IV). No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso IV). O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso VII). O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 11, incisos I e II). Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 11, inciso IV). O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV). O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso II). O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso III). O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso VIII). O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso X).				

6 - FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotação: 0221 - 02.09.15.451.6020.1061.4.4.90.51. RECAPEAMENTO E TAPA-BURACO - Obras e Instalações

Subelemento: 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 170.000 - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS DE RECURSOS NATURAIS

FONTE 170 COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS DE RECURSOS NATURAIS

7 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 45, de 2024. O prazo de vigência da contratação é de doze meses (12) contados do(a) data da assinatura da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Integrantes Equipe:

Nome: JULIO CESAR SOARES DE FREITAS

Matrícula: 24717

Email: juliofreitassoares@hotmail.com

Nome: ISABELLA LEITE MARTINS

Matrícula: 30536

Email: isabellaleitemartins@gmail.com

Responsável Fiscalização:

Nome: DIVA SILVA SANTOS SOUZA

Matrícula: 24522

Email: divasilvasantossouza@gmail.com



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD
AQUISIÇÃO DE MATERIAL Número DFD:3759 / Pedido: 25520

9 - SECRETÁRIO DEMANDANTE

De acordo com a demanda.

LUCIANO FRANCO BORGES

Gestor/Ordenador

Luciano Franco Borges
Secretário de Obras e
Pavimentação Asfáltica

10 - CONTADOR RESPONSÁVEL

Autorizo a utilização dos recursos orçamentários.

DAYBER GONCALVES VIEIRA
contador

11 - AUTORIZAÇÃO DEMANDA

Autorizo o início da formalização da demanda.

DIONE JOSE DE ARAUJO
PREFEITO